



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

L E I Nº 05/91


DISPOE SOBRE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, SOBRE OS VALORES CONCEDIDOS PELO GOVERNO FEDERAL E DAS PROVIDENCIAS.

BENEDITO DIONISIO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, **F A Z S A B E R** que a Câmara Municipal de Natividade da Serra, aprovou e ele SAN- / CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º-Fica concedido um "ABONO SALARIAL" não incorporável no valor de C\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros), a ser pago nos meses de MAIO, JUNHO e JULHO do corrente.

ARTIGO 2º-As despesas decorrentes da presente lei, correrão á conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º-A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário: Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 02 de Julho de 1991


BENEDITO DIONISIO
PREFEITO MUNICIPAL

registrado e publicado nesta data


Anna de Faria
Secretario-Conrador